



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900 – Tel.:  
(84) 3317-8312 – E-mail: nit@ufersa.edu.br

**EDITAL 17/2019 PIBITI/CNPq/UFERSA**

**Seleção 2019/2020**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), torna público o presente edital para a normatização e seleção de professores-orientadores e contemplação das respectivas cotas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na forma e condições a seguir estabelecidas.

**1 O PROGRAMA**

O PIBITI visa estimular os discentes do ensino superior nas atividades, nas metodologias, nos conhecimentos e nas práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. A formação desses recursos humanos, é pautada sobretudo no engajamento de alunos de graduação na pesquisa tecnológica devendo fortalecer a capacidade inovadora das organizações sociais do país, bem como a transferência de novas tecnologias e inovação para a sociedade.

**2 OBJETIVOS**

**2.1 OBJETIVO GERAL**

Oportunizar experiência em investigação científica aplicada a alunos de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas e/ou organizações sociais no Brasil;

- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação da UFRSA.

### **3 SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

#### **3.1 ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR**

- Preenchimento do Plano de Trabalho Individual para concessão de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, de acordo com o formulário próprio disponível através da plataforma SIGAA;
- Currículo na Plataforma LATTES (CNPq), em formato PDF, com a produção entre 2016 e 2019. Caso seja detectada e comprovada de fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer às cotas de bolsas do PIBITI por 02 anos consecutivos e a PROPPG dará ciência formal destes fatos ao CNPq;
- Submissão da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (produção compreendida no triênio 2016-2019), em formato PDF, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital;
- Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, constando o professor-orientador, em formato PDF;
- No caso de docentes já aprovados em edições anteriores do PIBITI (últimos 02 anos), declaração do docente, em formato PDF, segundo modelo constante no Anexo II, de que a tecnologia desenvolvida (processo, produto ou software) foi ou será protegida (Patente ou Registro de Software) ou incubada em programa institucional de incubação nos próximos 02 anos.

**OBS 01:** É da responsabilidade do orientador que os alunos indicados estejam de acordo com todas as competências descritas no subitem 6.1 deste edital. O não cumprimento das referidas competências acarretará na perda da concessão da cota de bolsa e/ou outras medidas cabíveis.

**OBS 02:** Os arquivos descritos como necessários em formato PDF podem ser enviados como único arquivo ou como um arquivo compactado.

#### **3.2 PRAZOS DO PROCEDIMENTO SELETIVO**

- Lançamento do edital: 13/06/2019
- Inscrições dos professores-orientadores: 17/06/2019 a 01/07/2019
- Homologação das inscrições: 05/07/2019
- Prazo recursal: 06/07/2019
- Resultado final das inscrições: 07/07/2019

- Resultado preliminar: 14/07/2019
- Prazo recursal: 19/07/2019
- Resultado final: 26/07/2019
- Inscrições dos Bolsistas: até 01/08/2019

### 3.3 PRAZOS RECURSAIS

Conforme indicado no subitem 3.2, os concorrentes terão, ultrapassada cada etapa do processo seletivo, o prazo de 24 horas para interposição de recurso administrativo, contados a partir das 00h e vencendo às 23h59m de cada uma das datas especificadas. O recurso deverá ser direcionado ao endereço eletrônico [nit@ufersa.edu.br](mailto:nit@ufersa.edu.br) e será apreciado pela Direção do NIT/UFERSA.

### 4 CONCESSÃO E CARACTERÍSTICAS DA BOLSA PIBITI

O PIBITI concederá bolsas com duração de (doze) meses para a vigência 2019-2020, podendo se candidatar os alunos regulares dos Cursos de Graduação da UFERSA. O produto final da pesquisa deve apresentar caráter tecnológico<sup>1</sup>. As características da bolsa são:

- a) O valor mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) As bolsas terão início em agosto de 2019 e término em julho de 2020.
- c) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por igual período condicionada a um novo pedido do bolsista a ser submetido no próximo edital, desde que este último e o seu orientador não estejam inadimplentes com a agência de fomento.
- d) A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim.
- e) A bolsa não poderá ser cumulada com outras modalidades de bolsas do CNPq ou quaisquer outras agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação ou congêneres.
- f) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de inovação tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- g) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, na forma da Lei n. 11.788/2008, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

---

<sup>1</sup> Entende-se por pesquisa tecnológica a que gera um processo ou produto nas áreas de conhecimento mencionadas no item 7 deste edital.

## **5 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

### **5.1 REQUISITOS**

- a) Pertencer ao quadro de pesquisadores efetivos, docentes ou técnicos, da UFERSA com titulação de doutor, que tenha produção em desenvolvimento tecnológico e inovação com potenciais implicações socioeconômicas, nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes (CNPq). É vedada a participação de professores substitutos, bem como de docentes da UFERSA com afastamento integral superior a 03 meses, durante a vigência da bolsa;
- b) É permitida a participação de um co-orientador, que poderá ser outro pesquisador docente ou técnico, com titulação mínima de mestre, professor substituto, assim como de docentes ou técnicos da UFERSA com afastamento integral superior a 03 meses durante a vigência da bolsa;
- c) Pertencer a grupo de pesquisa da UFERSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada no grupo de pesquisa da UFERSA e certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq.
- e) Não estar em débito com relatórios de bolsistas do PIBITI;
- f) Desejável experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- g) Cada orientador só poderá submeter até 02 projetos para avaliação do Comitê.

### **5.2 ATRIBUIÇÕES**

- a) Participar da organização do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SEMIC) da UFERSA como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado;
- b) Participar das sessões do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFERSA;
- c) Incluir os nomes dos alunos sob sua orientação como coautores de publicações, sempre que elaborados com a efetiva participação dos mesmos;
- d) Fazer menção ao apoio financeiro da agência financiadora da bolsa;
- e) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, devendo devolver as respectivas bolsas para a coordenação do PIBITI da UFERSA, acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação;
- f) Responsabilizar pela proteção industrial do(s) resultado(s) do plano de trabalho, em consonância com a resolução CONSUNI/UFERSA N° 005/2014.

## **6 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(S) ALUNO(S) A SEREM INDICADO(S) COMO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

### **6.1 REQUISITOS**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, cursando pelo menos o segundo semestre.

- b) Ter rendimento acadêmico maior ou igual a 6,0 (seis), demonstrado através de histórico escolar. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de 05 (cinco) reprovações, seja na mesma disciplina ou em diversas;
- c) Não ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- d) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico, salvo na situação do estágio remunerado e se cumpridos todos os condicionantes elencados no item 4.
- e) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, salvo nas hipóteses mencionadas no item 4.

## 6.2 ATRIBUIÇÕES

- a) Executar individualmente o plano de trabalho, dedicando-lhe doze (12) horas semanais;
- b) Inscrever, com anuência do orientador, trabalho na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFERSA (SEMIC) e apresentá-lo, conforme programação a ser divulgada oportunamente;
- c) Fazer referência à sua condição de aluno de Iniciação Tecnológica nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo menção de agradecimento à agência financiadora da bolsa;
- d) Apresentar o relatório técnico-científico dos resultados obtidos no período de vigência de sua bolsa/atividade voluntária, dentro do prazo estabelecido;
- e) Atuar como monitor do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFERSA, sempre que solicitado;
- f) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 02 ou mais alunos.

## 7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os planos de trabalho enviados no contexto desse edital serão avaliados por membros da direção do NIT/UFERSA e convidados internos e/ou externos pertencentes ao ecossistema de inovação ao qual a UFERSA está inserida. Os critérios a serem avaliados com seus respectivos pesos são os que seguem:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Potencial de impacto e maior viabilidade em setor econômico e social ao qual a UFERSA está inserida	2
Menor risco de execução do plano de trabalho	1
Carta de intenção de convênio com organização externa à UFERSA constando como contrapartida <sup>2</sup> mínima o mesmo valor que a soma total de 12 parcelas mensais de bolsa constando nesse edital (R\$ 4.800,00) <sup>3</sup>	2
Currículo do professor orientador, conforme Anexo I deste edital	2

## 8 NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

<sup>2</sup> A contrapartida deve estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos na resolução CONSAD/UFERSA 02/2017

<sup>3</sup> A concessão da bolsa fica condicionada à apresentação formal do termo de compromisso, quando o requerente apresentar carta de intenção.

No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, o que ocasionará a desclassificação do orientador postulante.

Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBITI, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste edital.

Em caso de descontinuidade na orientação do(s) bolsista(s), é vedado ao orientador repassar a outro a cota contemplada sem a devida apreciação pelo NIT/UFERSA, sendo que, em casos de impedimento do provável orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao programa institucional.

A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas pode ser realizado a qualquer momento durante a vigência deste edital, desde que justificados e oficializados mediante o prazo de entrega do Relatório Parcial.

Destaca-se a obrigatoriedade do Relatório Parcial a ser entregue entre 05 e 09 de fevereiro de 2020 e do relatório final entre 16 e 20 de junho de 2020. A não entrega dos relatórios em tais prazos acarretará na suspensão, pelo período de 01 ano, do professor-orientador em concorrer a bolsas PIBITI.

O orientador e o bolsista, após cumprirem todos os requisitos ao final da vigência do presente edital, receberão um certificado de participação no PIBITI através da PROPPG/UFERSA e outro referente à participação no evento Institucional SEPE.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso aqui estabelecido serão considerados impedimentos para participação em subseqüente(s) processo(s) seletivo(s) PIBITI para alunos e orientadores.

Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pelo NIT/UFERSA e pela PROPPG.

Informações: NIT/UFERSA – Fone (84) 3317-8312; E-mail: [nit@ufersa.edu.br](mailto:nit@ufersa.edu.br)

Mossoró/RN, 13 de junho de 2019.

Prof. Dr. David Custódio de Sena  
Diretor do NIT/UFERSA